



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS QUE INDICA, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO SERRA DOS MANACÁS, NESTE MUNICÍPIO, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação das vias pública indicadas, localizadas no loteamento denominado “Serra dos Manacás”, neste Município, da seguinte forma:

- I - Rua 1, para Rua Ipê Amarelo;
- II - Rua 2, para Rua Calestemus;
- III - Rua 3, para Rua Ipê Roxo;
- IV - Rua 4, para Rua Jacarandá;
- V - Rua 5, para Rua Sibipiruna;
- VI - Rua 6, para Rua Plátano;
- VII - Rua 7, para Rua Eugênia;
- VIII - Rua 8, para Rua da Praça;
- IX - Rua 9, para Rua Eucumilha;
- X - Rua 10, para Rua Buganvília;
- XI - Ruas 11-A, B e C, para Rua da Grotá;
- XII - Parte da Rua 11-A seccionada, para Rua do Bosque;
- XIII - Rua 12, para Rua do Jambreiro;
- XIV - Rua 13, para Rua do Clube;
- XV - Rua 14, para Rua Melaleuca.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal competente, autorizado a promover as alterações necessárias na planta do loteamento “Serra dos Manacás”, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas indicativas para sinalização das referidas vias públicas, bem como comunicar aos órgãos competentes a denominação efetuada por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 20 de dezembro de 2013.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal